

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria e de Concordância;

Anexo VI – Modelo de declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais disposições previstas neste edital. Os referidos serviços deverão ser prestados durante todo o período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da contratante.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: até as 9h do dia 25 de janeiro de 2017.

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: a partir das 9h15m do dia 25 de janeiro de 2017.

1.3.2 - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresa em consórcio;

2.2.2 – empresas concordatárias, em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

2.2.5 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.3.1 – se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes para representar a empresa na licitação, em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.3.2 – se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.4 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

3.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);

e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) a seguinte documentação, sob pena de desclassificação sumária da proposta de preço: a) obrigatoriamente, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (alínea “d” do item 4.1.1. do Edital); b) opcionalmente, caso queira utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, os documentos listados na alínea “e” do item 4.1.1 do Edital.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III (**disponível no site**) deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induz julgamento a ter mais de um resultado;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.3 – A previsão de aquisição dos serviços licitados, conforme o Anexo I deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – Valor global máximo aceito: R\$ 355.912,32 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

6.5.1. Em atendimento aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade, serão aceitos preços unitários compatíveis com os praticados no mercado, respeitado sempre o limite de valor global máximo aceito para o certame.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo Responsável.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública, o Responsável pelo certame determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Responsável pelo certame poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

8.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

8.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.3 – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.4 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.6 – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

8.7 – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

8.8 – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.13 – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

8.17 – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

9.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

9.2 – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

9.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto desta licitação;

9.2.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

9.2.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

9.2.1.1.3 - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração (www.portaldecompras.sc.gov.br).

9.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

e.2) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadrem na alínea e.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

9.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

9.2.4 – Qualificação Técnica, demonstrada por meio de:

a) Registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) Comprovação de Aptidão – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, com as seguintes características:

- i. Manutenção e instalação de rede de distribuição de energia elétrica (13,8kV ou superior);
- ii. Manutenção e instalação de iluminação pública;
- iii. Manutenção e instalação de sistemas elétricos em baixa tensão para fins industriais.

c) A Comprovação de Aptidão a que se refere o subitem 9.2.4.b (i, ii e iii) poderá ser comprovada em Atestados de Capacidade Técnica distintos, desde que reproduzam fielmente os serviços ali prestados.

d) Apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional, demonstrando a licitante ter em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho de Classe (CREA), detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, registrado(s) nos seus respectivos Conselho de Classe, que comprove(m) ter esse(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, nos mesmos termos exigidos no item 9.2.4.b deste Edital.

d.1) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

e) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria (**Anexo V**) do(s) local(is) de prestação dos serviços, assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão, **ou apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VI.**

9.2.5 – Demais documentos de habilitação:

9.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

9.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

9.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

9.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

9.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital.

10.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

10.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 9.2.2.1 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar

na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da CPL deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPAR Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.2 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo VI** deste edital de Pregão Presencial.

14.2 – Da convocação para assinatura do contrato:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

14.2.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da rescisão contratual

14.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 – Do objeto adquirido

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços adquiridos pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SCPAR Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 – Do reajuste de preço

14.6.1 – O preço estabelecido é fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

14.6.2 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores contratados poderão ser atualizados, utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na forma, modo e periodicidade previstos na Lei n. 8.666/1993.

14.7 – Da alteração do contrato

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

14.8 – Dos prazos e da vigência do Contrato

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses a critério da Contratante, caso as condições de contratação sejam justificadamente mais benéficas.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 044/2016;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a prestação do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital (Poderá, todavia, locar equipamentos e ferramentas para a execução do escopo descrito, mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba, sob sua inteira e direta responsabilidade).

DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 044/2016;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

17 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1 – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será:

17.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

17.2.2 – liberado mediante a apresentação de:

17.2.2.1 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

17.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que

dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

17.5 - O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

19.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.4 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAr Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

19.5 – A SCPAr Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAr Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

19.7 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br ou, ainda, na sede da SCPAr Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

19.8 – A SCPAr Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba-SC, 29 de dezembro de 2016.

Cleverton Elias Vieira

Pregoeiro

SCPAr Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS

1. OBJETO

Contratação, sob demanda e exercida mediante chamado, de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial, nas dependências do Porto Organizado de Imbituba, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC. Estão previstos o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, veículo para trabalhos em altura, transporte e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

2. CONTEXTO

A presente aquisição é parte do trabalho em curso destinado a aumentar a confiabilidade do sistema elétrico do Porto de Imbituba, cujo objetivo é diminuir a ocorrência, duração das faltas de energia, além de zelar pela qualidade e continuidade do fornecimento energético das instalações portuárias. Impulsionado pelo recente acréscimo de movimentação verificado no Porto de Imbituba – o resultado anual de cargas movimentadas em 2015 ultrapassou o de 2014 e mantém o ano vigente com tendência de crescimento – a demanda por energia e infraestrutura elétrica requer especial atenção.

Atualmente, o Porto conta com aproximadamente 20 km de linhas de alta tensão (provida tanto de rede aérea quanto subterrânea) distribuídos em cerca de 1.550.000 m². Possui 6 (seis) subestações de transformação (alta tensão para baixa tensão) e 15 (quinze) transformadores de potência com os respectivos equipamentos (cruzetas, mãos-francesas, isoladores, postes, chaves e fusíveis, para-raios, muflas, galerias de passagens, emendas, TC's, TP's, entre outros). Ainda, por volta de 12.500 m² de área edificada com suas instalações de baixa tensão (tomadas de uso geral e específico, fiação, eletrodutos, conexões, lâmpadas, quadros de distribuição, medidores de energia, disjuntores de proteção e seccionamento, DPS's, entre outros) e iluminação pública.

Tal estrutura elétrica requer contínua manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, supervisão durante todas as horas do dia, além da demanda por novas instalações a fim de acompanhar o crescimento da movimentação portuária.

3. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto

relacionados à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da CELESC e ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- Decreto nº 41.019 de 26/01/57 – Regulamenta os serviços de energia elétrica;
- Decreto nº 98.335 de 26/01/86 – Alterações do decreto supracitado;
- NT 01 / NT 03 (DPSC) – Normas de entrada de energia para instalações consumidoras – CELESC;
- Adendo 02 da CELESC – Adequação das Normas Técnicas NT-01-AT, NT-03;
- NBR 5414 – Execução de instalações elétricas de alta tensão de 0,6 a 15 kV;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 – Instalações elétricas em B.T.;
- NBR IEC 60439 – Quadros de distribuição;
- NBR IEC 60309-1 – Plugues e tomadas para uso industrial;
- NBR 5356 – Transformadores de potência;
- NBR 5416 – Aplicação de cargas em transformadores de potência;
- NBR 5101 – Iluminação pública;
- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- NBR 14768 – Guindaste articulado hidráulico;
- NBR 16092 – Cestas aéreas: especificações e ensaios;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- NR 35 – Segurança e saúde no trabalho em altura;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Porto Organizado de Imbituba, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba, no estado de Santa Catarina. A área total do porto é de aproximadamente 1.550.000 m², sendo cerca de 12.500 m² de área edificada. Os serviços serão realizados no interior e exterior das edificações, conforme descrição contida nas especificações dos serviços e contexto.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados envolvem as instalações e redes aéreas de baixa e média tensão (até 13,8 kV), subestações abrigadas, iluminação portuária, instalações prediais e sistema de telefonia. A contratação inclui manutenções programadas e emergenciais, exercidas sob demanda de trabalho sempre que solicitadas por responsável indicado pelo Porto de Imbituba. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, além da mão de obra, todas as ferramentas e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços, incluindo um veículo para trabalho em altura. Os serviços previstos devem englobar:

5.1. INSTALAÇÕES E REDE AÉREA E SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO (MT) – ATÉ 13,8 KV

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos aéreos de MT;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos subterrâneos;
- Manutenção preventiva e corretiva em linhas vivas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cruzetas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de mão francesa;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de isoladores de MT;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de bastões poliméricos;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de postes;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de transformadores;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de chaves tipo *Matheus*;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cartuchos para fusível;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de elo fusível;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de para-raios;

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações dos diversos suportes;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos isolados de média tensão;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de terminal externo (mufla);
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de emendas de cabos isolados de média tensão;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de galerias de passagem de cabos elétricos de baixa e média tensão;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações em todo sistema elétrico de média tensão.

5.2. SUBESTAÇÕES ABRIGADAS

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cubículos de média tensão;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de terminais externos (muflas);
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de barramentos dos cubículos de MT;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de transformadores de corrente (TC's);
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de transformadores de potencial (TP's);
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de transformadores;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações do sistema de instrumentação que compõe uma subestação;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos de média tensão;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de quadros de distribuição de baixa tensão (BT);
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos de baixa tensão;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações do sistema elétrico que compõe a subestação.

5.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações do quadro de distribuição geral;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabeamento elétrico;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações do sistema de iluminação;

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de tomadas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de interruptores;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de medidores de energia elétrica;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de disjuntores de proteção;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de dispositivo de proteção contra surto de elétricos;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de eletrocalhas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações no sistema elétrico predial.

5.4. INSTALAÇÕES E REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabeamentos elétricos;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de armação secundária;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de isoladores;
- Instalação e substituição de parafusos;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de postes;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cruzetas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de tomadas de força;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de postes;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações no sistema elétrico de baixa tensão.

5.5. INSTALAÇÕES E REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações do sistema de iluminação;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabeamento elétrico;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cruzetas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de postes;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de comando de iluminação;

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de luminárias.

5.6. SISTEMA DE TELEFONIA

- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de central telefônica;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de cabos telefônicos;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de tomadas telefônicas;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações de terminais telefônicos RJ11 e RJ45;
- Manutenção preventiva, corretiva e novas instalações no sistema de telefonia.

Para atender às atividades, será necessário que a empresa emita ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA-SC e assinada pelo engenheiro electricista responsável técnico, relacionada aos serviços pertinentes e executados durante a vigência do contrato. Como requisito para participação do certame, deverá ser realizada uma visita técnica ao Porto de Imbituba para levantamento de informações necessárias à realização dos serviços.

6. VEÍCULO PARA TRABALHOS EM ALTURA

Sempre que chamado, deverá ser disponibilizado e encaminhado um caminhão tipo guindauto (*munck*) para emprego nos trabalhos em altura pela equipe de electricistas da CONTRATADA. O veículo deverá possuir as seguintes características mínimas e atender adequadamente às demandas:

- Telescópico, hidráulico;
- Dotado de cesto aéreo duplo isolado acoplado ou plataforma isolada com capacidade para duas pessoas, adequados à NR 12 do MTE, com certificado e capacidade total de pelo menos 250 kg;
- Capacidade mínima de elevação de cargas de 600 kg, com lança posicionada totalmente na horizontal, a pelo menos 10 metros de comprimento;
- Adequação à normativas nacionais e internacionais NBR16092, NBR14768, NR12 e ANSI 092.2;
- Para transporte, movimentação de cargas e elevação de pessoas em alturas de pelo menos 20 metros do nível do solo, com isolamento adequada para circuitos de baixa tensão;
- Possibilidade de emprego em trabalhos com redes energizadas (linha viva), em tensões até 13,8 kV a, pelo menos, a 15 metros de altura do nível do solo;
- Eventuais serviços de natureza civil ou mecânica.

A critério exclusivo da CONTRATANTE, para atividades de menor complexidade poderá ser enviado um veículo com capacidade de alcance inferior às alturas estipuladas, desde que mantidas as demais características. O veículo deverá ser operado por um dos eletricitistas remetidos ao Porto. Caso julgue conveniente, a CONTRATADA poderá encaminhar um outro profissional, complementar, devidamente habilitado e qualificado, para realizar a operação do veículo, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, desde que mantido o número mínimo de eletricitistas estipulado para cada chamada.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção, abastecimento, operação, transporte e demais despesas diretas e indiretas provenientes do seu uso. Deverá manter o veículo e seus periféricos em perfeitas condições de utilização, substituindo os equipamentos que apresentarem defeitos ou indícios de mau funcionamento.

Para remuneração das atividades realizadas com a utilização do veículo para trabalhos em altura, exclusivamente, estipula-se um mínimo de 3 (três) horas de serviços por chamada, a fim de possibilitar o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA.

7. FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

O Porto de Imbituba designará um membro de seu quadro que atuará como Gestor responsável pelo contrato para fiscalizar a execução dos serviços. Este deverá ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados pela empresa vencedora do certame, que deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e serviços por ele solicitados.

Por sua vez, a CONTRATADA deverá apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um preposto para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da assinatura do contrato. Tal profissional, necessariamente um engenheiro responsável e devidamente qualificado, ficará responsável por atender aos chamados da equipe do Porto de Imbituba, comunicar e encaminhar os eletricitistas designados para o local de trabalho. Compete ao Preposto:

- I. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
- II. Gerenciar e orientar os serviços;
- III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.

Para atender aos chamados, programados ou emergenciais, o preposto deverá manter sob sua responsabilidade um endereço de e-mail e dois outros canais de comunicação sempre disponíveis, incluindo ao menos um telefone móvel.

8. PROGRAMAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Para o desempenho da rotina de manutenções estipuladas na especificação dos serviços, tanto para as manutenções programadas quanto emergenciais, deverão ser disponibilizados e enviados no mínimo 3 (três) eletricitistas por chamada, capacitados e qualificados de acordo com as respectivas normas de segurança e regulamentação específica. A critério exclusivo do Porto de Imbituba, poderá ser deslocado um número inferior de funcionários, de acordo com a atividade programada a ser executada. Neste caso

específico, a remuneração do serviço será proporcional ao número de eletricitas enviados em relação à quantidade mínima prevista.

A empresa CONTRATADA deverá manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando às suas expensas todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, substituídas sempre que necessário. Ainda, deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação pertinente. Por fim, exige-se um veículo automotor para o deslocamento de seu pessoal dentro das dependências da CONTRATANTE, a fim de atender às demandas da área portuária. O veículo deve ser capaz de transportar as ferramentas necessárias à realização dos serviços descritos, que poderão ter natureza programada ou emergencial.

8.1. MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

Semanalmente, a CONTRATADA receberá do Gestor do contrato – ou responsável técnico por ele indicado – a programação de manutenções a serem realizadas no Porto de Imbituba. Os serviços serão realizados e distribuídos durante o horário de funcionamento do Porto, das 8 h às 17 h e 30 min, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE. Eventualmente, poderão ser solicitados vistorias e trabalhos noturnos, principalmente para a verificação do sistema de iluminação. A programação será enviada ao Preposto todas às sextas-feiras, referente aos trabalhos a serem desenvolvidos na semana subsequente. Se solicitado, a CONTRATADA deverá enviar junto à equipe um veículo para trabalhos em altura, de acordo com as especificações já descritas. Tal cronograma poderá ser alterado de acordo com a discricionariedade e necessidade da equipe técnica do Porto de Imbituba, de acordo com o cumprimento das atividades.

Ao final de cada mês, deverá ser entregue ao Gestor do contrato um relatório com todas as atividades desempenhadas no período, contendo informações como natureza do serviço, dia de realização das atividades, utilização do veículo para trabalho em altura e tempo de trabalho dispendido. A apresentação do relatório aprovado e assinado pelo Gestor é condição para a autorização do pagamento mensal.

8.2. MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS

A qualquer tempo, o Preposto poderá ser acionado para atendimento às demandas emergenciais, a critério da CONTRATANTE, mesmo que fora do horário programado de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Deverá comunicar a sua equipe de eletricitas imediatamente, que deverão chegar até as dependências do Porto e estar aptos a desempenhar as atividades designadas em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos. Caso seja requisitado o serviço com utilização do veículo para trabalhos em altura, o tempo de espera passa a ser, no máximo, 60 (sessenta) minutos. O intervalo passará a contar a partir da comunicação do Preposto por parte de um representante da equipe técnica do Porto de Imbituba. Tal condição deve ser estritamente respeitada, sujeita à multa contratual.

A remuneração dos serviços executados sob regime de emergência se dará por hora trabalhada, contada a partir da entrada da equipe nas dependências do Porto de Imbituba e sujeita à verificação do controle de acesso. Ao final de cada chamada desta categoria, deverá ser apresentado um atestado de serviço

contendo dia, período trabalhado, tempo dedicado, utilização do veículo de trabalho em altura e natureza da atividade realizada para comprovação e assinatura de um responsável técnico indicado pelo Porto. Tais informações deverão ser anexadas ao relatório mensal de atividades.

9. NORMAS DE SEGURANÇA

Quanto às normas e procedimentos de segurança, a empresa vencedora deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) Os equipamentos, quando instalados, deverão obedecer a todos os padrões de segurança conforme NR-10, além de observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, inclusive quanto aos métodos de instalação e ferramentas empregados;
- b) Cumprir rigorosamente as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do MTE, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Segurança e Saúde no Trabalho em Altura). Nos casos em que houver a necessidade de elevar pessoas com equipamentos de guindar, atentar-se também para o cumprimento do anexo XII da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
- c) Disponibilizar somente pessoal capacitado, conforme NR-10 para o desempenho dos serviços que envolvam a realização de instalações elétricas, NR-35 para a realização de trabalhos em altura, e conforme NR-11 e NR-12 para a operação de máquinas e equipamentos;
- d) Fornecer uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso;
- e) Isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) através da utilização de tapumes, barreiras, cones, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização;
- f) Usar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada, e em condições adequadas de uso;
- g) Antes de iniciar as atividades, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente a seguinte documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; Documentos

pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências; Ficha de EPs; Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; Certificados de treinamento de acordo com o serviço a ser executado (NR 10, NR 10 SEP, NR 11, NR 12, NR 33 ou NR 35);

- h) Da mesma forma, para o(s) veículo(s) de trabalhos em altura, a empresa CONTRATADA deverá submeter os equipamentos à aprovação do setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, a fim de verificar seu devido atendimento às normas citadas para adequada operação. Caso possua mais de uma unidade, os veículos aprovados serão cadastrados para possibilitar futura operação. Se negada a autorização, a empresa ficará responsável por providenciar as adequações pertinentes ou troca do(s) veículo(s), até que obtenha a autorização para utilizá-lo(s).

9.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR-10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR-10, transcreve-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 volts (em corrente alternada) ou superior a 120 volts (em corrente contínua), somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida;
- b) Nos trabalhos (de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção) em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR23;
- c) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR 26:
- I. Identificação de circuitos elétricos;
 - II. Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
 - III. Restrições e impedimentos de acesso;
 - IV. Delimitações de áreas;

- V. Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
 - VI. Sinalização de impedimento de energização;
 - VII. Identificação de equipamento ou circuito impedido.
- d) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
 - e) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
 - f) Para evitar o risco de contato (choque elétrico), as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático;
 - g) Os transformadores e capacitores devem ser instalados segundo recomendações do fabricante e normas específicas, relacionadas à distância de isolamento e condições de operação;
 - h) Os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento;
 - i) É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;
 - j) Os equipamentos de iluminação devem ser de tipo adequado ao local da instalação e possuir proteção externa adequada;
 - k) Os serviços de manutenção e reparos só podem ser executados por profissionais qualificados, treinados e com emprego de ferramentas e equipamentos especiais;
 - l) Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio (do tipo 3).

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses a critério da Contratante, caso as condições de contratação sejam justificadamente mais benéficas.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar mão-de-obra para a realização dos serviços. Poderá, todavia, locar equipamentos e ferramentas para a execução do escopo descrito, mediante prévia autorização da SPCar Porto de Imbituba, sob sua inteira e direta responsabilidade.

12. ORÇAMENTO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Com o intuito de balizar o julgamento das propostas ao longo do processo licitatório (Art. 43, IV, da Lei 8.666/93), os valores de mercado do escopo descrito foram obtidos a partir de pedido de orçamento endereçado a prestadores de serviços diferentes. Para estimativa e comparação das propostas, fora computado um número específico de horas mensais de trabalho dos diferentes tipos de chamadas estabelecidas, com base na média histórica dos registros recentes. Todo trabalho, todavia, será remunerado com base nas horas de serviço executado, verificadas mês a mês, obedecendo a natureza de cada chamada.

O resultado da operação é mostrado a seguir.

Tabela 1 - Estimativa de horas por tipo de chamado e preços unitários máximos aceitáveis.

Classificação	Veículo	Regime	Mensais	Anuais	Preço unitário	Total mensal	Total anual
A1	Normal	Programado	100 h	1.200 h	134,85 R\$/h	R\$ 13.485,00	R\$ 161.820,00
A2		Emergencial	10 h	120 h	232,36 R\$/h	R\$ 2.323,60	R\$ 27.883,20
B1	Com veículo de trabalho em altura	Programado	30 h	360 h	295,68 R\$/h	R\$ 8.870,40	R\$ 106.444,80
B2		Emergencial	12 h	144 h	415,03 R\$/h	R\$ 4.980,36	R\$ 59.764,32
TOTAL GERAL						R\$ 29.659,36	R\$ 355.912,32

Para os itens classificados como “B1” e “B2”, o preço unitário deverá contemplar a equipe de manutenção descrita incluindo o veículo para trabalho em altura, sem o prejuízo das demais especificações descritas anteriormente.

Tudo exposto, o valor máximo admitido para o certame será de R\$ 355.912,32 (Trezentos e cinquenta e cinco, novecentos e doze reais com trinta e dois centavos).

13. PAGAMENTO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de chamados, de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba. Os preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados. A remuneração será calculada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, de em consonância com o relatório de horas trabalhadas apresentado, aprovado e assinado pelo Gestor do contrato. Será composta pela soma das diferentes chamadas realizadas, remuneradas de acordo com o respectivo preço unitário, conforme é descrito pela seguinte expressão:

$$R_m = (hnp.PU_{np}) + (hne.PU_{ne}) + (hvap.PU_{vap}) + (hvae.PU_{vae})$$

Em que:

Rm – Remuneração mensal, a ser calculada para cada mês de referência, em R\$;

hnp – Horas de manutenções normais programadas, verificadas no mês de referência;

PU_{np} – Preço unitário do serviço de manutenção de horas normais programadas, dado em R\$/h;

hne – Horas de manutenção normais e emergenciais, verificadas no mês de referência;

PU_{ne} – Preço unitário dos serviços normais e emergenciais de manutenção, dado em R\$/h;

hvap – Horas de manutenções programadas com utilização de veículo para trabalhos em altura, verificadas no mês de referência;

PU_{vap} – Preço unitário dos serviços programados com utilização de veículo para trabalhos em altura, dado em R\$/h;

hvae – Horas de manutenções emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, verificadas no mês de referência;

PU_{vae} – Preço unitário dos serviços emergenciais com utilização de veículo para trabalhos em altura, dado em R\$/h.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. CABE À CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- e) Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- g) Disponibilizar ambiente para lotação dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Porto de Imbituba, assim como para os equipamentos necessários ao desempenho das atividades descritas;
- h) Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- i) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- j) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

14.2. CABE À CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;
- c) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- d) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;

- f) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE;
- h) Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- i) Promover, no caso de solicitação da CONTRATANTE, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- j) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- k) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei Nº 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição;
- l) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE;
- m) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- n) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- p) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
- q) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, sob pena do não atesto da fatura;
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

- s) Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- t) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- u) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- v) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- w) Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
- x) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- y) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- z) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- aa) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- bb) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- cc) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

- dd) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- ee) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará:
- I. Cópias das guias de recolhimento dos encargos tributários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
 - II. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - III. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
 - IV. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa às obrigações junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

Luiz Gustavo Piucco

Analista de Infraestrutura

SCPar Porto de Imbituba S.A

De acordo

Mairo Puccini Serralha

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.

**ANEXO II
MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
FAC-SIMILE:
E-MAIL:

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Classificação	Veículo	Regime	Mensais	Anuais	Preço unitário	Total mensal	Total anual
A1	Normal	Programado	100 h	1.200 h			
A2		Emergencial	10 h	120 h			
B1	Com veículo de trabalho em altura	Programado	30 h	360 h			
B2		Emergencial	12 h	144 h			
TOTAL GERAL							

*quantidades estimadas, não geram obrigação para aquisição por parte da Contratante.

Valor Global da proposta é igual: _____ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ dias

A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL							
CNPJ Nº			ENDEREÇO				
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO			UF
TELEFONE	E-MAIL			BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	TELEFONE	E-MAIL		

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

....., de de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial N° 044/2016 da SCPAR Porto de Imbituba S/A, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a presente licitação em todos os seus aspectos.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ____ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VI – Modelo de declaração de renúncia à Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa, CNPJ nº
.....
Endereço:
Fone:..... E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **044/2016**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.			
CNPJ Nº		ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18		AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO		88.780-000	IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME		CPF/MF	CARGO
NOME		CPF/MF	CARGO

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA			
CNPJ Nº		ENDEREÇO	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):			
NOME			
CPF/MF		CARGO	

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, veículo para trabalho em altura e ferramentas, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 044/2016, nos termos e condições a seguir expostos:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

O presente contrato tem por finalidade prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra, veículo para trabalho em altura e ferramentas, que serão fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme a planilha de Proposta de Preço em anexo.

a) O presente contrato será executado mediante empreitada por preço unitário.

Visto Pregoeiro

Visto jurídico

- b) Os quantitativos indicados acima não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATANTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio deste Contrato, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços estejam no contrato registrados, podendo adotar, para tanto, uma licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.
- d) A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços registrados neste Contrato nos prazos estabelecidos no termo de referência.
- e) A tradição dar-se-á mediante autorização de fornecimento e os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços solicitados.

Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da planilha de preços anexa, sendo o valor global máximo de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

II – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

III – O pagamento será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

V – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores contratados poderão ser atualizados, utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na forma, modo e periodicidade previstos na Lei n. 8.666/1993.

VI – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

VII – O pagamento será feito por meio de boleto bancário.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses a critério da Contratante, caso as condições de contratação sejam justificadamente mais benéficas.

Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes

I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 044/2016;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 044/2016.

i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital (Poderá, todavia, locar equipamentos e ferramentas para a execução do escopo descrito, mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba, sob sua inteira e direta responsabilidade).

II – DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 044/2016;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual por Aditamento

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

Cláusula Nona – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2016 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

V – Fica designado o funcionário xxxxxxxx xxxxxxxx para atuar como o fiscal do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxx de 2016.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: